



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.558, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a redação do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.032 de 13 de dezembro de 2016.

O Povo de Três Pontas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.032 de 16 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

II – do total da área concedida, edificar em no mínimo 30% (trinta por cento), sendo 20% (vinte por cento) até 31 de janeiro de 2022, e os 10% (dez por cento) restantes no período de 06 (seis) anos subsequentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 04 de fevereiro de 2020.

**MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL**

**YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL**

**MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**